



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2427, Seção Itarana/ES, pág. 200 do DOM/ES de 05/01/2024

PORTARIA Nº 1.338/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos nos processos administrativos nº 006235/2023, 006121/2023, 006244/2023, 006120/2023, 006494/2023, 006321/2023, 006177/2023, 006493/2023, 006361/2023, 006284/2023, 006491/2023 e 006350/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 08 de janeiro de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

ALMIR LEITE ROSA, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006571.

GLORINHA APARECIDA HEINE, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006569.

JOÃO BOSCO COAN, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006490.

JOSE VALDIR VIGANO, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006575.

JOSUE FRITZ, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006568.

LUCIO MARINO PINTO, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006487.

MARCOS DELAI, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006567.

OLINDO ANTONIO PATARO, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006507.

RITIELI PEREIRA DA ROCHA, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006562.

ROMEU SAMUEL, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006566.

TEREZA SCHREIDER SALES, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006506.

WILLIAN MOREIRA, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 006564.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de janeiro de 2024.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana